



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 134/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE ‘INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 76, de 2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º Os cargos de carreira, de provimento efetivo, são compostos de 16 (dezesesseis) classes superpostas sendo a classe inicial C-1 e a final C-16.

Art. 7º [...]

I – [...]

II – C-2, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-8, C-9, C-10, C11 e C-16, demais classes, destinadas à promoção por merecimento do servidor.

§1º [...]

Art. 2º O §2º do art. 34 da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. [...]

§1º [...]

§2º O servidor que assumir a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou fizer parte de equipe de apoio, Comissão de Contratação ou da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei Complementar, sendo que:

I – [...]

§3º [...]

I – [...]

Art. 3º O ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 4º, I) da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
Vago	Lotação				
I	Auxiliar de Serviços	01	--	1.500,00	1
II	Assistente Administrativo	01	--	1.900,00	1
III	Secretário (a) Executivo (a)	--	01	3.059,31	1
TOTAL S	--	02	01	--	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

PROGRESSÃO HORIZONTAL							
C1=INICIAL	C2=C1+8%	C3=C2+8%	C4=C3+8%	C5=C4+8%	C6=C5+8%	C7=C6+8%	C8=C7+8%
C9=C8+8%	C10=C9+8%	C11=C10+8%	C12=C11+8%	C13=C12+8%	C14=C13+8%	C15=C14+8%	C16=C15+8%

TABELA DE PROGRESSÃO SALÁRIO BASE								
NÍVEL	C1-INIC	C2=C1+8%	C3=C2+8%	C4=C3+8%	C5=C4+8%	C6=C5+8%	C7=C6+8%	C8=C7+8%
I	1.500,00	1.620,00	1.749,60	1.889,57	2.040,73	2.203,99	2.380,31	2.570,74
	C9=C8+8%	C10=C9+8%	C11=C10+8%	C12=C11+8%	C13=C12+8%	C14=C13+8%	C15=C14+8%	C16=C15+8%
	2.776,40	2.998,51	3.238,39	3.497,46	3.777,26	4.079,44	4.405,79	4.758,25
NÍVEL	C1-INIC	C2=C1+8%	C3=C2+8%	C4=C3+8%	C5=C4+8%	C6=C5+8%	C7=C6+8%	C8=C7+8%
II	1.900,00	2.052,00	2.216,16	2.393,45	2.584,93	2.791,72	3.015,06	3.256,27
	C9=C8+8%	C10=C9+8%	C11=C10+8%	C12=C11+8%	C13=C12+8%	C14=C13+8%	C15=C14+8%	C16=C15+8%
	3.516,77	3.798,11	4.101,96	4.430,11	4.784,52	5.167,29	5.580,67	6.027,12
NÍVEL	C1-INIC	C2=C1+8%	C3=C2+8%	C4=C3+8%	C5=C4+8%	C6=C5+8%	C7=C6+8%	C8=C7+8%
III	3.059,31	3.304,05	3.568,38	3.853,85	4.162,16	4.495,13	4.854,74	5.243,12
	C9=C8+8%	C10=C9+8%	C11=C10+8%	C12=C11+8%	C13=C12+8%	C14=C13+8%	C15=C14+8%	C16=C15+8%
	5.662,57	6.115,57	6.604,82	7.133,21	7.703,86	8.320,17	8.985,79	9.704,65

QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS		
Nível I – Vencimento Inicial R\$ 1.500,00		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
[...]	[...]	[...]
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
[...]		

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nível II – Vencimento Inicial R\$ 1.900,00		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Ensino Médio e Conhecimentos de Informática	Prova escrita de Português e Matemática, no nível de Ensino Médio e prova específica versando sobre questões com os direitos e deveres dos servidores, Secretaria e demais Setores da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo e com as atribuições do cargo.	06 horas por dia e 30 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<p>01) Preparar o Expediente e da Ordem do dia das reuniões;</p> <p>02) Conduzir a tramitação dos projetos legislativos, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;</p> <p>03) Controlar os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;</p> <p>04) Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno no curso dos processos legislativos;</p> <p>05) Executar serviços de recursos humanos, mantendo organização dos registros funcionais dos servidores do Legislativo, com atribuições de mantê-los atualizados, controlar frequência, elaborar folha de pagamento dos servidores e Vereadores, prestar</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

informações a órgãos como Receita Federal, Tribunal de Contas e Ministério do Trabalho e zelar pela aplicação da eficiência

06) Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as votações;

07) Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à Administração em seus segmentos, dando suporte administrativo e técnico

08) Organizar e executar todas as atividades administrativas da Secretaria da Câmara

09) Atender ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

10) Arquivar documentos diversos;

11) Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)		
Nível II – Vencimento Inicial R\$ 3.059,31		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
[...]	[...]	[...]
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
[...]		

Art. 4º O ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ART. 4º, II) da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Venciment o	Vagas
Assessor Parlamentar	[...]	[...]	1.984,55	1

Este cargo é provido por PORTARIA do Presidente da Câmara.

Art. 5º O ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS (ART. 4º, IV) da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 610,00
PREGOEIRO	R\$ 500,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 450,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 450,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 610,00
OUVIDOR	R\$ 610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 6º O ANEXO V – ESTAGIÁRIOS (ART. 4º, V) da Lei Complementar nº 76, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Bolsa	Vagas
Estagiário	Desempenhar as atividades correlatas ao estágio; Auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, elaboração de projetos; Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Legislativo Municipal; Auxiliar o Secretário em suas atribuições. Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara e ao Secretário (a) Executivo (a) sobre os serviços realizados.	AMPLO (Ensino Superior Incompleto – Ciências Contábeis - Administração - Direito) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	1.320,00	1

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este(a) Lei Complementar 134/23
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura
conforme dispõe Lei Municipal nº 1.413, de 05/09/2005
Cordisburgo(MG), 01 de junho de 23